



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

O F Í C I O N . º

DECRETO LEGISLATIVO Nº.090/88.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VERBAS -
DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MU-
NICIPAL.

CLEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal APRO-
VOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal
para a próxima Legislatura, ficam fixados em 15 (quinze) sald-
rios mínimos de referência.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, fi-
cam fixados em 50% (cinquenta) por cento do valor fixado para os
subsídios do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito desempenhando
qualquer cargo remunerado na Administração Municipal, terá que
optar entre os seus subsídios e os vencimentos atribuídos ao car-
go.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefei-
to, fica fixado mensalmente em 2/3 (dois terços) do valor dos su-
bsídios fixados no artigo 1º, a do Vice-Prefeito Municipal, em
50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes deste Decre-
to Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em